



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG - CEP 35622-000 - Tel.: 37 3545-1485

## PORTARIA Nº 006-2022

“Autoriza e regulamenta o uso de vídeo conferência para as reuniões da Câmara Municipal”.

Considerando que o art. 16, inciso VII, alínea q) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paineiras/MG, prevê que é competência geral da Presidência *“baixar atos e apresentar proposições que tratem da estruturação dos serviços e funcionamento do legislativo”*.

Considerando que o art. 2º, § 2º do Regimento Interno prevê que *“Em caso de calamidade pública, conveniência pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento em sua sede, a Câmara poderá reunir-se em outro local do Município, por iniciativa da Mesa Diretora ou da maioria absoluta dos vereadores”*.

Considerando que o município de Paineiras/MG, bem como o mundo em geral ainda encontra-se sendo afetado seriamente pela pandemia da COVID-19.

Considerando que cumpre a Presidência da Câmara Municipal zelar pela saúde e segurança dos membros da casa, seus servidores e também os cidadãos participantes de reuniões legislativas.

Considerando que o processo democrático impõe a necessidade de que seja possível que todos os vereadores participem das sessões legislativas, seja de forma física ou por intermédio de meios tecnológicos.

O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizado a participação dos vereadores membros da Câmara Municipal, em sessões ordinárias ou extraordinárias, por intermédio de vídeo conferências quando

estiverem acometidos ou em suspeitas de doença infectocontagiosa, ou então doença que lhe impossibilite de locomoção até a sede da Câmara Municipal.

§ 1º A participação do vereador ficará condicionada à autorização dada pela presidência da Câmara Municipal para que sua participação possa ocorrer por intermédio de vídeo conferência.

§ 2º Na plataforma online onde ocorrerá a vídeo conferência, somente é permitido a participação dos vereadores ou servidores públicos da Câmara Municipal para a consecução dos trabalhos parlamentares, sendo proibido a participação de pessoas que não integrem o corpo de membros e funcionário da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

Art. 2º A reunião online ocorrerá por intermédio de qualquer plataforma online que possibilite vídeo conferência e que possua sistema de segurança possível de resguardar o decoro e organização dos trabalhos parlamentares.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paineiras, 14 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Vereador **LOGIANO RODRIGUES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Paineiras/MG

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, localizada na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162, Centro - Paineiras/MG.

O referido é verdade.

Dou fé

Paineiras - MG, 14/01/2022

Paineiras  
Servidor